

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 06/09/2022 17:20:44.

fls. 15



São Paulo, 6 de setembro de 2022.

OFICIO SGP12 n. 758/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 512/2022, de autoria de Ver. ARSELINO TATTO (PT), que "Denomina Praça Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Rua Frederico Von Martius e Rua Gaspar Fernandes, Subprefeitura do Ipiranga, São Paulo, SP."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 05/09/2022 19:10:24.



PROJETO DE LEI-512/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 05/09/2022 19:10:24.



8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
31/08/2022.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 11950/2022

Autores

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

01-0512/2022 Processo

PL - PROJETO DE LEI 512/2022 DE 15/08/2022

Promovente:

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ementa:

Denomina Praça Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Rua Frederico Von Martius e Rua Gaspar Fernandes, Subprefeitura do Ipiranga, São Paulo, SP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



autuado por Anderson Rogério de Souza em 15/08/2022 14:00:41.

VEREADOR
Arselino Tatto
#eumeimporto

Fale Conosco pelo Whatsapp 11 9415 13696

Matéria PL 512/2022. Documento assinado digitalmente por ARSELINO ROQUE TATTO. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=399347>. s. 1

PROJETO DE LEI Nº /2022

Denomina Praça Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Rua Frederico Von Martius e Rua Gaspar Fernandes, Subprefeitura do Ipiranga, São Paulo, SP.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica denominada Praça Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Rua Frederico Von Martius e Rua Gaspar Fernandes, Subprefeitura do Ipiranga, São Paulo, SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2022.

Arselino Tatto
Vereador
PT



Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta: Viaduto Jacarej, 100 - 11º andar - Sala 1112
Tels.: 11 3396-4264 / 4003 / 4002 / 4001 / 4539



@vereadorarselinotatto
www.arselino-tatto.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



autuado por Anderson Rogério de Souza em 15/08/2022 14:00:41.

VEREADOR

**Arselino
#eume
importo Tatto**

Fale Conosco pelo Whatsapp 11 9415 13696

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva denominar Praça Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Rua Frederico Von Martius e Rua Gaspar Fernandes, Subprefeitura do Ipiranga, São Paulo, SP.

A propositura encontra amparo no art. 13, inc. XXI da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Nosso homenageado nasceu na Cidade de Palmital, estado de São Paulo. Formou-se professor pela Escola Normal de Paraguaçu Paulista no ano de 1953 e bacharel em direito pela Universidade de Taubaté, no ano de 1969. Ingressou no serviço público estadual no ano de 1953, onde permaneceu até 1985. Mesmo após aposentadoria, continuou se dedicando ao magistério, onde atuou como professor substituto no bairro de Tremembé, em São Paulo no período de 1985 a 1989.

Sempre atuante em benefício da coletividade, nosso homenageado era extremamente dedicado ao trabalho. Tinha o desenvolvimento de posturas éticas e a prática da solidariedade como um dos pilares de sua vida e de sua família.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.



Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta: Viaduto Jacareí, 100 - 11º andar - Sala 1112
Tels.: **11 3396-4264** / 4003 / 4002 / 4001 / 4539



@vereadorarselinotatto
www.arselino-tatto.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



autuado por Anderson Rogério de Souza em 15/08/2022 14:00:41.

VEREADOR
Arselino
Tatto
#eumeimporto

Fale Conosco pelo Whatsapp 11 9415 13696

BIOGRAFIA

Orlando de Barros Mello nasceu em 06 de dezembro de 1929 na Cidade de Palmital, estado de São Paulo. Formou-se professor pela Escola Normal de Paraguaçu Paulista no ano de 1953 e bacharel em direito pela Universidade de Taubaté, no ano de 1969. Ingressou no serviço público estadual no ano de 1953, onde permaneceu até 1985. Mesmo após aposentadoria, continuou se dedicando ao magistério, onde atuou como professor substituto no bairro de Tremembé, em São Paulo, no período de 1985 a 1989.

Dedicou-se a vida pública e advocacia privada durante toda a sua vida.

Constituiu família, casando-se com Herayde Gouvêia de Barros Mello em 31 de janeiro de 1963. Teve um único filho, Cicero Gouveia.

Faleceu em 20 de março de 2017.



Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta: Viaduto Jacarej, 100 - 11º andar - Sala 1112
Tels.: **11 3396-4264** / 4003 / 4002 / 4001 / 4539



@vereadorarselinotatto
www.arselino-tatto.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



autuado por Anderson Rogério de Souza em 15/08/2022 14:00:41.

VEREADOR
Arselino
#eume
Tatto
importo

fls. 4

Fale Conosco pelo Whatsapp 11 9415 13596

CERTIDÃO DE ÓBITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
ORLANDO DE BARROS MELLO
MATRÍCULA:
121210 01 55 2017 4 00086 007 0050835 77

SEXO ☒ Masculino ☐ Femenino COR ☒ Branca ☐ Preta ☐ Amarela ☐ Indígena ESTADO CIVIL E IDADE ☐ Casado(a) ☒ Viúvo(a) ☐ Solteiro(a) ☐ Divorçado(a) ☐ Separado(a) ☐ Menor de idade ☐ Idoso(a)

NATURALIDADE ☒ Paulista, Estado de São Paulo ☐ Estrangeira DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ☐ CPF 022.995.698-04 ☐ RG 2.748.264/SP-SP ☐ ELETOR ☒ Sim ☐ Não

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
Filho de GENESIO PIRES DE ARRUDA MELLO e de MAURICIA DE BARROS MELLO. O falecido residia no(a) Rua João Batista de Lisboa, 155, Nova Campinas, CEP 13092-107, Campinas, SP.

DATA E HORA DE FALECIMENTO ☒ VINTE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE ÀS OSH15MIN ☐ DIA ☐ MÊS ☐ ANO ☐ 20 ☐ 03 ☐ 2017

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Regional do Vale do Paraíba em Taubaté - SP - Avenida Tiradentes, nº 280

CAUSA DA MORTE
Hemorragia aguda interna traumática, politraumatismo

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
Cemitério Venerável Ordem Terceira - Taubaté - SP

DECLARANTE
Cícero Gouveia de Barros Mello, RG 15.849.623, médico, solteiro, residente no(a) mesmo endereço do falecido

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Orlando F. Porto de Oliveira Junior, CRM 130653

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro C-86, às folhas 7 verso, sob o nº 50835. Registro lavrado em 21 de março de 2017. O falecido era viúvo de HERAYDE GOUVEIA DE BARROS MELLO, com quem casou em São Luis do Paraitinga - SP em 30/01/1963. Deixa bens, sem testamento. Deixa um filho de nome: Cícero Gouveia de Barros Mello com 52 anos. O falecido nasceu em 06/12/1929 e não era beneficiário do INSS. Declaração de óbito nº 25133598-4. NADA MAIS CUMPRIR CERTIFICAR.

Certifico que, em data de 22 de março de 2017, foi materializada esta certidão enviada pela Central de informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por: Wanda Scaglianti Verderamo - Oficial Substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais de Taubaté - 2º Subdistrito, o(s) qual assinou eletronicamente aos 22 de março de 2017, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Taubaté - 2º Subdistrito - SP

Marcello Verderamo
Oficial

Prça. Dr. Monteiro, 103 - CEP - 12020-250
E-mail: marcello.verderamo@yahoo.com.br
Tel: (12)3631-4478

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Campinas - 3º Subdistrito - SP
Jéssica Pauleto Ataíde
Escrivente

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 31,23
Valor recebido pela materialização: R\$ 31,23

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CAMPINAS - SP
Jéssica Pauleto Ataíde
Escrivente
12122-7-10051-12700-0127

12132-7-AA 000110046



Câmara Municipal de São Paulo

Palácio Anchieta: Viaduto Jacareí, 100 - 11º andar - Sala 1112

Tels.: 11 3396-4264 / 4003 / 4002 / 4001 / 4539



@vereadorarselinotatto



www.arselino-tatto.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



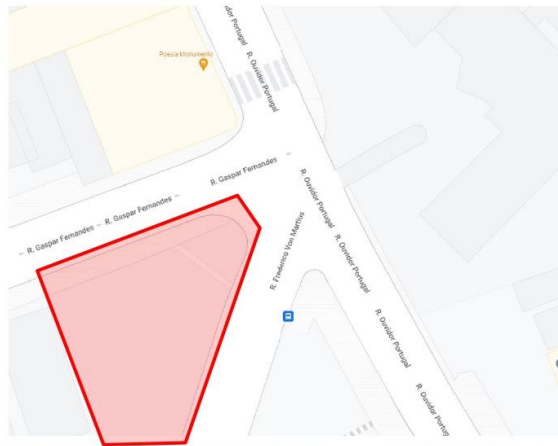
autuado por Anderson Rogério de Souza em 15/08/2022 14:00:41.

VEREADOR
Arselino Tatto
#eumeimporto

Assinatura: s. 5

Fale Conosco pelo Whatsapp  11 9415 135 96

CROQUI



Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta: Viaduto Jacareí, 100 - 11º andar - Sala 1112
Tels.: **11 3396-4264** / 4003 / 4002 / 4001 / 4539



@vereadorarselinotatto



www.arselino-tatto.com.br

Pedidos de alteração de endereço (512/2022/00425778) SEI 631062022000032679/109-10

Matéria PL 512/2022. Documento assinado digitalmente por ARSELINO ROQUE TATTO. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plD=409889>.

Matéria DOCREC 872/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 512/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=409889>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003073-6

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 071082994

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

Interessado: Câmara Municipal – Vereador Arselino Tatto.

Assunto: Projeto de Lei nº 512/2022 – que denomina “Praça Orlando de Barros Mello” o logradouro público denominado, localizado entre a Rua Frederico Von Martius e Rua Gaspar Fernandes, Subprefeitura do Ipiranga.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (070334038), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (070817443), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (070841606), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (071082951), com o posicionamento **desfavorável** à aprovação do PL 512/2022.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário(a)

Em 26/09/2022, às 13:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071082994** e o código CRC **A985B44A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003073-6

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 070817443

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 512/2022, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Praça Orlando de Barros Mello, logradouro público denominado localizado entre a Rua Frederico Von Martius e Rua Gaspar Fernandes, Subprefeitura do Ipiranga, São Paulo, SP.

SMUL/CASE

Sr. Coordenador

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Orlando de Barros Mello, logradouro público denominado localizado entre a Rua Frederico Von Martius e Rua Gaspar Fernandes, Subprefeitura do Ipiranga, São Paulo, SP.”

De acordo com o texto do artigo 1º e a foto inserida no documento 070330464, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (070767323), como sendo o lote 0001 do setor 35, quadra 43, conforme folha 2 do doc. 070767323.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 070330464, conforme segue:

- 1º – não consta como bem público;
- 2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º – não se aplica;
- 5º – O nome proposto “Orlando de Barros Mello” não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - A descrição e a localização do logradouro são suficientes para sua localização, porém, trata-se de logradouro não oficial, não passível de denominação;
- 7º - não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;
- 8º - não se aplica.

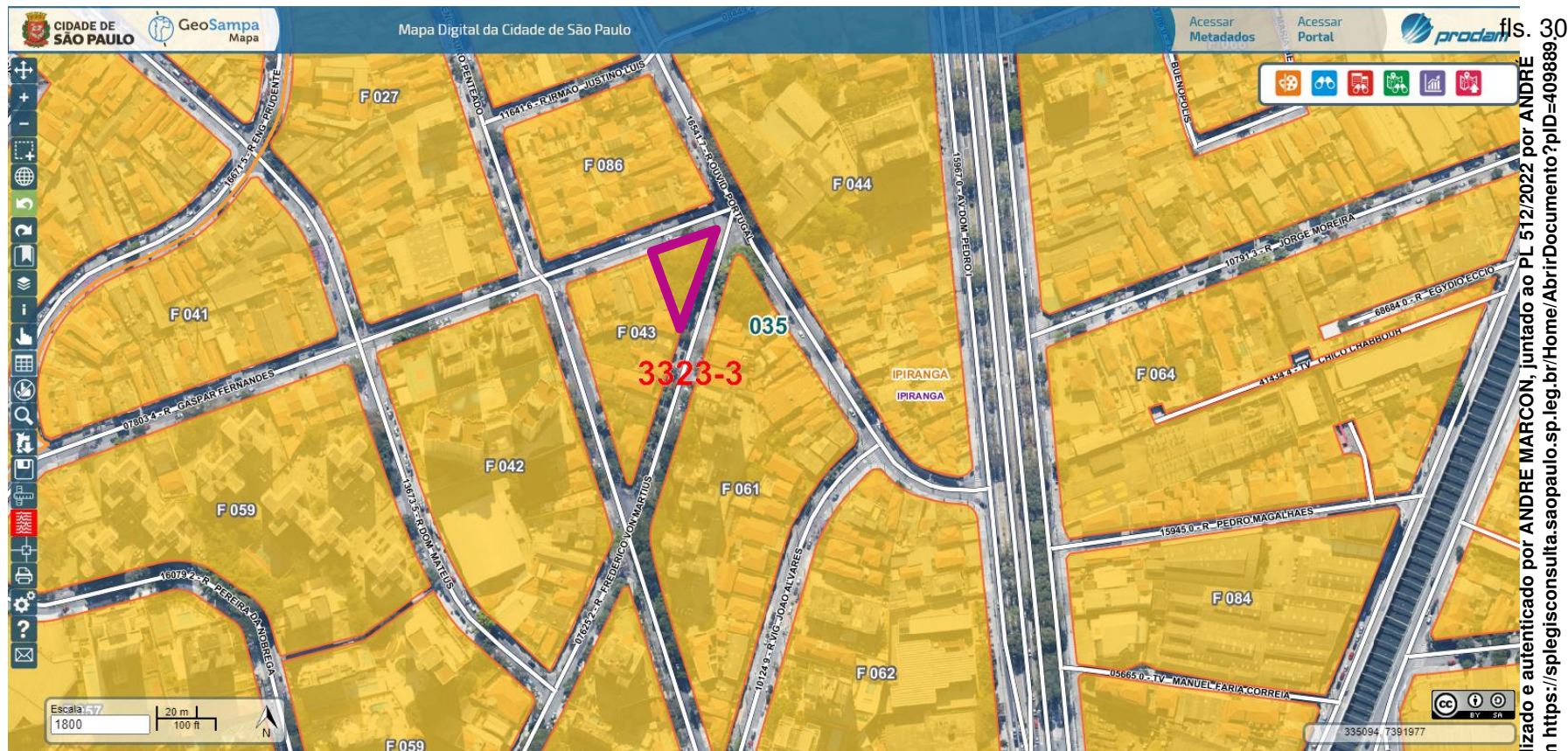
Consta proposta de denominação para o mesmo local, através do PL 490/21 no processo 6010.2021/0003481-0.

À vista do informado, s.m.j. concluímos que a propositura nos termos do PL 512/22 não poderá prosseguir.

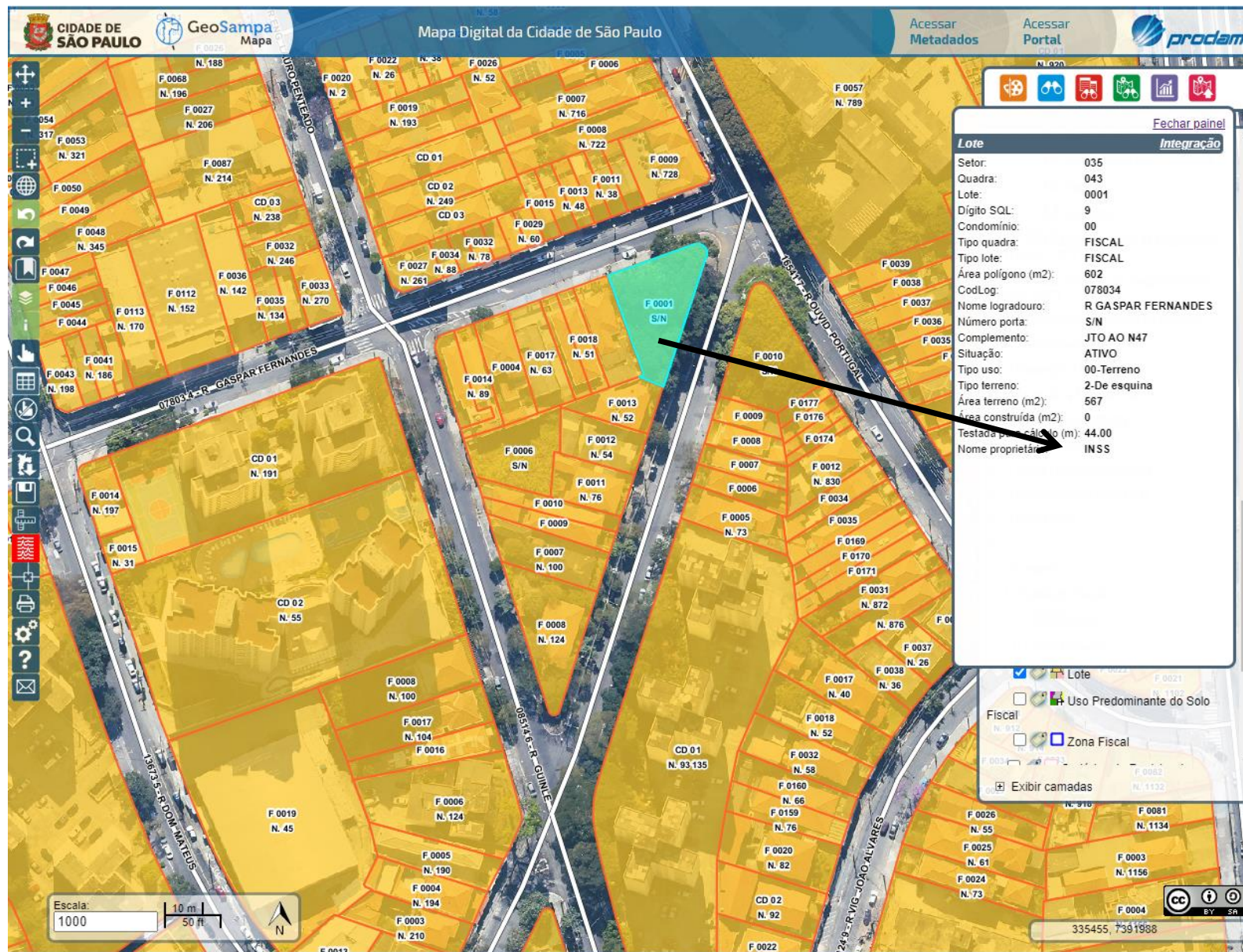


Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 19/09/2022, às 15:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070817443** e o código CRC **2E1C4FF6**.



PL 512/2022 SEI 6010.2022/0003073-6 SETOR 35 QUADRA 43



fls. 31

Matéria DOCREC 872/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 512/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=409889>.





Mariana Costa Panseri

Coordenador(a) II

Em 21/09/2022, às 12:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070841606** e o código CRC **D5B9E60A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003073-6

Informação SMUL/ATAJ Nº 071082951

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

Interessado: Câmara Municipal – Vereador Arselino Tatto.

Assunto: Projeto de Lei nº 512/2022 – que denomina “Praça Orlando de Barros Mello” o logradouro público inominado, localizado entre a Rua Frederico Von Martius e Rua Gaspar Fernandes, Subprefeitura do Ipiranga.

SMUL/ATAJ

Sr. Procurador,

Trata-se do Projeto de Lei nº 512/2022 de autoria do Sr. Vereador Arselino Tatto em que se busca denominar “Praça Orlando de Barros Mello”, o logradouro público inominado localizado entre a Rua Frederico Von Martius e Rua Gaspar Fernandes, Subprefeitura do Ipiranga. (070330464 – fls. 5/6)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (070334038)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que de acordo com o texto do artigo 1º e a foto inserida em doc.070330464, foi localizado o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (070767323), como sendo o lote 0001 do setor 35, quadra 43, conforme doc. 070767323 – fl. 2.

Quanto aos quesitos formulados em doc.070330464 - fls. 2/3 esclarece a Divisão que o local não consta como bem público; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG; o nome proposto “Orlando de Barros Mello” não constitui homonímia até a presente data; a descrição e a localização do logradouro são suficientes para sua localização, porém, trata-se de logradouro não oficial, não passível de denominação; não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro.

Sendo que consta proposta de denominação para o mesmo local, através do PL 490/21 no processo 6010.2021/0003481-0.

À vista do informado, conclui-se que a propositura nos termos do PL 512/22 não poderá prosseguir. (070817443)

Manifestação esta acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE que enfatiza:

“Tendo em vista que o local apontado encontra-se tributado como lote 0001-9 do setor fiscal 035, quadra 043 em

nome do INSS como proprietário, segundo MDC anexado sob SEI 070767323, o Projeto de Lei não encontra condições de prosperar". (070841606)

No âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM verificou que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome proposto não possui homônimo. (071074564)

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **desfavorável** a aprovação do Projeto de Lei proposto pela área técnica, visto tratar-se de via não oficial, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município
OAB/SP 415.508
SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 23/09/2022, às 16:56.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 26/09/2022, às 09:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071082951** e o código CRC **325FD05E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003073-6**Informação SMC/AHM/NDL Nº 071074564**

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - Praça Orlando de Barros Mello

Processo SEI nº 6010.2022/0003073-6

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de CASA CIVIL/ATL para análise e manifestação a respeito do nome Praça Orlando de Barros Mello com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do PL nº 512/22 de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Em respeito à Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão II

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão
Em 23/09/2022, às 09:00.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 23/09/2022, às 15:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071074564** e o código CRC **F0CDD03**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 758/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 758/2022, acerca do Projeto de Lei nº 512/2022, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Praça Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Rua Frederico Von Martius e Rua Gaspar Fernandes, Subprefeitura do Ipiranga, São Paulo - SP, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 28/09/2022, às 19:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071226380** e o código CRC **B016D6F0**.